

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001, de 15/02/2016

“Dá nova redação ao Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e a Mesa da Câmara dos Vereadores promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto passa a vigorar sem seus parágrafos e com a seguinte redação:

Art. 91 - *O Prefeito (a) enviará à Câmara Municipal:*

I - Até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito (a), o Projeto de Lei dispondendo sobre o Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente do (a) prefeito (a) municipal, que deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - Até 30 de abril, anualmente, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; e,

III - Até 30 de setembro, anualmente, o Projeto de Lei com a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte que deverá ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício vigente.

Município de Pouso Alto, 15 de fevereiro de 2016.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Mensagem nº 006/2016

ASSUNTO: “Dá nova redação ao Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto”.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 185, I, Art. 145, I, Art. 146, II e § 1º, da Lei Orgânica do Município.

PROPONENTE: Pode Executivo

TRAMITAÇÃO: Procedimento legislativo especial

DATA: 15/02/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 000069

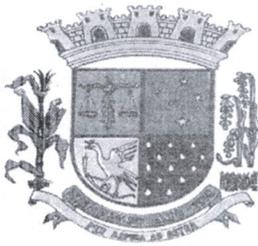
Data: 15/02/2016 Horário: 14:40

Administrativo

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica que “Dá nova redação ao Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto”.

Tal proposta visa harmonizar as datas de envio das propostas de instrumentos de planejamento municipal com os prazos praticados pelo Estado de Minas Gerais e com os limites de prestação de contas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Algumas das propostas de leis orçamentárias, atualmente, devem ficar imediatamente após ou até mesmo junto às prestações de contas do município, como no caso do Projeto de LDO que segue 15 (quinze) dias depois do envio da prestação de contas ao TCEMG, o que potencialmente pode prejudicar o planejamento fidedigno das ações e políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Desta forma, com a intenção de tornar ainda mais eficiente e coerente o processo legislativo das leis orçamentárias, propomos a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alto.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para a discussão e aprovação da presente proposta.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Rangel Mancilha
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete

EXMO SR.
VEREADOR ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG